

CRC/PR 003402/O-3



# Escritório Argus de Contabilidade Ltda.

[www.arguscontabil.com.br](http://www.arguscontabil.com.br)

**Fone/Fax: (44) 3421-2150**

**MAIO/2010**

**Contabilidade  
Assessoria Empresarial  
Imposto de Renda**

Rua Pernambuco, 362 - Centro - CEP 87709-390 - Paranavaí / PR  
e-mail: [esc.argus@arguscontabil.com.br](mailto:esc.argus@arguscontabil.com.br)

**ENCARTE**

**As maiores  
mancadas dos  
Recrutadores,  
na opinião dos  
Candidatos.**

**As maiores  
mancadas dos  
Candidatos, na  
opinião dos  
Recrutadores.**



**Já sorriu  
hoje?**

Quer descobrir como anda seu humor e o da sua empresa?  
Faça o teste que está no encarte, extraído do livro  
The Levity Effect, e verifique o índice de leveza no seu escritório.

### Destaques do Mês

**INTELIGÊNCIA FISCAL  
IMPEDE FRAUDES NA NOVA  
NOTA ELETRÔNICA  
CONSELHO GARANTE  
ISENÇÃO FISCAL SOBRE  
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CONHEÇA OS REFLEXOS DA  
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO  
DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO  
UMA EMPRESA AO PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TERÁ RETENÇÃO DE INSS  
DE 11%? E NO CASO DE A EMPRESA NÃO POSSUIR EMPREGADOS O SERVIÇO SER  
FEITO PELO PRÓPRIO EMPREGADOR, HAVERÁ A DISPENSA DA RETENÇÃO?**

**PRORROGADA A OBRIGATORIEDADE DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA PARA COMÉRCIO  
ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA**

2

INFORMATIVO - MAIO / 2010

## PESSOAL



### CONHEÇA OS REFLEXOS DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO

Licença é a autorização dada a alguém para que possa fazer ou deixar de fazer alguma coisa.

No caso da relação de trabalho, a licença significa a autorização para afastamento do cargo ou do emprego, ou seja, o empregado fica dispensado do trabalho ou serviço. Na licença, sem vencimentos, o empregado não recebe a remuneração contratada.

#### CONCESSÃO:

A legislação não dispensa tratamento específico a respeito da concessão da licença não remunerada.

Entretanto dispõe que as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, às convenções coletivas que lhe sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes.

Assim, a licença não remunerada deve decorrer de um pedido do empregado, para atender a interesses pessoais, e não por iniciativa da empresa, pois, se isso acontecer, estará ocorrendo uma alteração unilateral do contrato de trabalho com prejuízo para o empregado, já que ele ficará privado de seu sustento e perderá o tempo de serviço.

#### REFLEXOS NO CONTRATO DE TRABALHO

Na licença não remunerada, apesar de não haver a prestação do serviço e tampouco o pagamento de salários, não ocorre a rescisão do contrato de trabalho, mas tão somente a sua suspensão.

Como não há rescisão do contrato de trabalho, fica assegurado ao empregado, quando findar o período da licença, o seu posto de trabalho. Neste caso, o empregado terá direito a todas as vantagens que na sua ausência foram atribuídas à respectiva categoria profissional.

Isto significa dizer que o empregado somente pode pretender vantagem que tenha sido atribuída em caráter geral, e nunca aquela concedida à colega que tenha progredido graças a seu esforço pessoal.

Considerando que no período da suspensão o contrato não vigora, o tempo que perdurar a licença não integrará o tempo de serviço do empregado.

#### ENCARGOS SOCIAIS

Havendo a concessão da licença sem remuneração não haverá o pagamento de salário, portanto a empresa fica dispensada, durante este período, de efetuar os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como de recolher as contribuições para o INSS, e o PIS-Folha de Pagamento quando sujeita a esta contribuição.

#### DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O 13º Salário corresponde a 1/12 da remuneração integral devida ao empregado em dezembro, por mês de serviço do ano correspondente, sendo a fração igual ou superior a 15 dias de trabalho considerada como mês integral.

Assim, o período relativo ao gozo da licença não será computado para fins de pagamento do 13º Salário, ou seja, o empregado receberá a gratificação proporcional ao período efetivamente trabalhado.

#### FÉRIAS

Dentre as situações em que a legislação determina a perda das férias, não se encontra o período em que o empregado esteja gozando a licença sem remuneração.

Desta forma, considerando que não há a prestação do serviço e tampouco o pagamento do salário, entendemos que o período de afastamento não será computado no período aquisitivo das férias.

Assim, o período aquisitivo ficará interrompido durante a licença e será retomado a partir da volta do empregado à atividade.

#### ANOTAÇÃO NO REGISTRO DE EMPREGADO

A empresa deve manter arquivada durante 5 anos ou até 2 anos após o término do contrato de trabalho, a carta em que o empregado solicita a licença sem remuneração. No livro ou ficha de registro de empregados, deve ser feita, no campo de Observações, a anotação quanto ao pedido de licença e o tempo que a mesma vai perdurar.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal de 1988 – artigo 7º, inciso XXIX (Portal COAD); Lei 4.090, de 13-7-62 (DO-U de 26-7-62); Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – artigos 29, 133, 444, 468 e 471.

### O ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) DEVE SER ENTREGUE AO TRABALHADOR QUANDO DO EXAME MÉDICO

Para cada exame médico (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função, ou demissional) realizado como parte integrante do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o médico deverá emitir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e entregar uma via ao trabalhador, e outra via para empregadora.

### UMA EMPRESA AO PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TERÁ RETENÇÃO DE INSS DE 11%? E NO CASO DE A EMPRESA NÃO POSSUIR EMPREGADOS O SERVIÇO SER FEITO PELO PRÓPRIO EMPREGADOR, HAVERÁ A DISPENSA DA RETENÇÃO?

Estarão sujeitos à retenção, se contratados mediante cessão de mão-de-obra os serviços de manutenção de instalações, de máquinas ou de equipamentos, quando indispensáveis ao seu funcionamento regular e permanente e desde que mantida equipe à disposição da contratante.

Todavia, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição, cumulativamente.

Para comprovação dos requisitos, a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui empregados e o seu faturamento no mês anterior foi igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição.

(Art. 31 da Lei nº 8212/91; Art. 219 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3048/99; Arts. 112 a 150 da IN/RFB nº 971/2009).

# Já sorriu hoje?

Quer descobrir como anda seu humor e o da sua empresa?

Faça o teste que está abaixo, extraído do livro *The Levity Effect*, e verifique o índice de leveza no seu escritório.

**MARQUE OS NÚMEROS DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DAS SITUAÇÕES:**

**1** Nunca

**2** Dificilmente

**3** Às vezes

**4** Quase sempre

**5** Sempre

**P E R G U N T A S**

**1**

Os novos funcionários são bem acolhidos e logo se sentem confortáveis

① ② ③ ④ ⑤

**2**

As reuniões são leves e com resultados positivos.

① ② ③ ④ ⑤

**3**

Nós participamos de atividades divertidas (como um almoço fora do escritório, um café da manhã ou uma festa) pelo menos uma vez a cada 30 dias.

① ② ③ ④ ⑤

**4**

É comum ouvir outras pessoas rindo.

① ② ③ ④ ⑤

**5**

Posso ser eu mesmo no trabalho.

① ② ③ ④ ⑤

**6**

Nós fazemos festas para comemorar eventos especiais.

① ② ③ ④ ⑤

**7**

Eu me divirto quando preciso me reunir com os colegas e chefes para solucionar problemas e ter novas ideias.

① ② ③ ④ ⑤

**8**

Normalmente meu chefe está sorridente e otimista.

① ② ③ ④ ⑤

**9**

Nossos clientes dizem que é divertido fazer negócios conosco.

① ② ③ ④ ⑤

**10**

Tenho um colega de escritório que me faz rir muito.

① ② ③ ④ ⑤

**11**

Eu me sinto bem e motivado no ambiente de trabalho.

① ② ③ ④ ⑤

**SOME OS NÚMEROS ESCOLHIDOS EM CADA PERGUNTA.**

**R E S U L T A D O**



**• 40 ou mais**

Parabéns! Seu ambiente de trabalho e seu humor são excelentes. Só tome cuidado para não extrapolar. Lembre-se que humor não significa frivolidade e gargalhadas fora de hora. Para usar a leveza a seu favor, o importante é ser otimista sem deixar de cumprir suas metas com dedicação.



**• 30 - 40**

Está na hora de pensar em práticas que estimulem o bom humor. Se você é um líder, leve sua equipe para comemorar os bons resultados em um almoço especial, por exemplo. Se você ainda não é gestor, comece a se levar menos a sério e ria de seus problemas de vez em quando.



**• 30 ou menos**

Você tem seriedade terminal. Que tal sorrir mais e distribuir cumprimentos? Não precisa ser humorista, mas cultive seu próprio humor. Antes de uma reunião, pergunte aos colegas como passaram o fim de semana. Isso ajuda a melhorar sua imagem e estimula uma conversa prazerosa e produtiva.

**AS MAIORES MANCADAS DOS CANDIDATOS, NA OPINIÃO DOS RECRUTADORES**

- 1 Omitir fatores que são requisitos importantes para a posição, como a impossibilidade de mudar de cidade ou de viajar com frequência;
- 2 Discursar autoelogios, usando adjetivos batidos como "dinâmico", "criativo", "inovador", e tudo na primeira pessoa: "eu fiz", "eu consegui"...
- 3 Perder a linha de raciocínio contando "causos", ou se justificar em excesso, fazendo papel de vítima;
- 4 Questionar detalhes pouco importantes em uma primeira entrevista, como qual modelo de celular a empresa oferece;
- 5 Faltar ao encontro e não avisar com antecedência, ou cancelar e remarcar várias vezes;
- 6 Não ser transparente ao explicar o motivo do desligamento das empresas em que trabalhou;
- 7 Não dar bola a uma sondagem por estar bem empregado ou por considerar-se muito competente;
- 8 Dar sequência a um processo seletivo apenas para testar a empregabilidade, ou para saber se o salário está na média e desistir depois;
- 9 Fazer leilão do tipo "quem paga mais" entre as ofertas da nova empresa e as contrapropostas da empresa atual;
- 10 Manter o celular ligado durante a conversa. Pior ainda quando resolve atender;
- 11 Exceder na ansiedade e ficar perguntando todos os dias sobre o andamento do processo;
- 12 Insistir para que o entrevistador revele o pacote de remuneração, ou a empresa contratante, antes da hora;
- 13 Falar de forma negativa ou revelar informações confidenciais sobre as empresas em que atuou e sobre os profissionais com quem trabalhou.

**AS MAIORES MANCADAS DOS RECRUTADORES, NA OPINIÃO DOS CANDIDATOS**

- 1 Não dar feedback: se o currículo chegou, se a vaga foi fechada, se o candidato já foi excluído..
- 2 Não estudar com antecedência o currículo do candidato e fazer uma leitura dinâmica instantes antes ou mesmo durante a entrevista;
- 3 Marcar encontros em lugares inadequados e barulhentos, como shoppings e cafés;
- 4 Fazer perguntas que invadem a privacidade do entrevistado, como o desejo de ter filhos, ou se é casado de papel passado;
- 5 Rotular o profissional tomando por base o perfil de alguma empresa em que trabalhou;
- 6 Confidenciar "estou trabalhando esta vaga por fora da empresa que represento";
- 7 Chamar para entrevista usando uma determinada vaga como isca, mas entrevistar para outra, cuja função e salário não são condizentes;
- 8 Chamar para entrevista apresentando uma oportunidade e, no meio da conversa, revelar: "Quería apenas conhecê-lo";
- 9 Entrevistar dois candidatos simultaneamente para "ganhar tempo" ou fazer a entrevista às pressas porque o candidato seguinte já chegou;
- 10 Durante a entrevista, permitir ser interrompido por terceiros, atender ao celular, sair da sala, ler e-mail...
- 11 Dizer que vai passar o candidato para a próxima fase e sumir sem dar nenhuma satisfação;
- 12 Medir visualmente o candidato de cima a baixo, antes mesmo da conversa ser iniciada;
- 13 Fazer perguntas ou insinuar brincadeiras preconceituosas relacionadas à religião, cor da pele, preferência sexual e aparência física.

## FISCAL



### INTELIGÊNCIA FISCAL IMPEDE FRAUDES NA NOVA NOTA ELETRÔNICA

A segunda geração da NF-e, que iniciou dia 1º de abril e deve chegar ao fim do ano com 1 milhão de estabelecimentos cadastrados, terá ferramentas para dificultar a falsificação.

Uma pequena revolução se desenha no campo da gestão fiscal brasileira desde 2005, quando foram dados os primeiros passos para a criação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Este ano, mais precisamente o mês de abril, marcou a entrada do projeto que visa a substituir, por documentos eletrônicos, as tradicionais notas fiscais de papel emitidas pelas empresas dos segmentos industrial e atacadista, em uma nova fase, com avanços quantitativos e qualitativos.

De um lado está a massificação do sistema. Toda a indústria e o comércio atacadista serão integrados ao programa. A estimativa é de chegar a dezembro com 1 milhão de estabelecimentos cadastrados, diz Vinícius Pimentel de Freitas, coordenador técnico adjunto do Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (Encat), que desenvolve a nota fiscal eletrônica.

Do outro está a inteligência fiscal. Aperfeiçoada para elevar a qualidade da informação prestada pelas empresas contribuintes, uma versão 2.0 do software da nota fiscal eletrônica será lançada e até o segundo semestre sairá do papel o que está sendo chamado de Nota Fiscal Eletrônica de Segunda Geração (NF-e 2G).

A nova fronteira da nota está situada na sua estrutura, que permite que nela sejam registrados todos os eventos pelos quais passar o documento fiscal até o fim do seu ciclo de vida, o momento em que a mercadoria vendida efetivamente chega até o comprador.

Uma série de coisas pode acontecer neste caminho. Mais precisamente, o Encat mapeou cerca de 35 eventos, que vão do registro da passagem da mercadoria por um posto de fiscalização na divisa entre dois estados até o roubo ou a devolução dela.

Tudo estará registrado no documento eletrônico e poderá ser verificado, pela internet, por quem tiver a chave de acesso da nota - equivalente ao número.

Eleva-se, com este mecanismo, a chance de evitar a fraude mais clássica. Imagine a rede de um fabricante de automóveis que tenha representações em estados diferentes, com ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) diferentes.

Uma fraude comum é que tal empresa, ao vender um automóvel produzido no estado com a alíquota de ICMS maior, fature a mercadoria como se tivesse sido fabricada no estado com o imposto menor.

Com o controle dos eventos, se quando o comprador informar ao sistema da NF-e o recebimento do automóvel não constar que ele passou pelas divisas estaduais, a nota será cancelada.

#### Tempo ao tempo

A segunda geração da nota fiscal eletrônica está em testes nos estados autorizadores do documento como é o caso do Rio Grande do Sul, cujo sistema atende também a outras 12 unidades da federação.

A data da implementação definitiva da NF-e 2G deverá ser determinada pelo Encat em reunião. É quando será feita uma avaliação da etapa de massificação de abril.

A preocupação das Secretarias da Fazenda estaduais é assegurar que os emissores das notas não tenham problemas ao manusear o sistema.

Inicialmente, os eventos serão registrados na NF-e a partir do código de barras estampado no Documento

Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe), que é impresso em papel e acompanha as mercadorias no transporte até seu destino.

Possivelmente a partir de 2011, as mercadorias poderão contar com etiquetas com a tecnologia RFID, sistema de identificação por radiofrequência. Ai vamos ter o controle total dos eventos e funcionará 100%.

### PRORROGADA A OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA

O Protocolo ICMS nº 76, de 26.03.2010, publicado no DOU DE 31.03.2010, prorroga o início da vigência da obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, pelo critério de CNAE, prevista no Protocolo ICMS nº 42/2009.

De acordo com a cláusula primeira do citado Protocolo ICMS nº 76/2010, fica prorrogado para 1º de julho de 2010 o início da vigência da obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, prevista no Protocolo ICMS nº 42/2009, de 3 de julho de 2009, para os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 46466001 - Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria.

## CADASTRO/SOCIETÁRIO



Cadastro

### ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS DEVE SER FEITA

O Código Civil de 2002 trouxe inúmeras novidades em matéria societária, principalmente para as sociedades de responsabilidade limitada. Dentre as inovações, a nova legislação passou a exigir a realização de uma Assembléia Geral entre os sócios para deliberação de assuntos da sociedade, tais como: prestação de contas dos administradores, balanço patrimonial, resultado econômico, designação de novos administradores se for o caso, ou qualquer outro assunto que envolva os negócios sociais.

A referida reunião deve acontecer uma vez por ano no decorrer dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social e os sócios devem ser convocados através de documento próprio com trinta dias de antecedência.

Os administradores, na data da convocação, deverão disponibilizar aos demais sócios, os documentos referentes às contas do exercício de 2009, bem como balanço patrimonial e demais demonstrativos financeiros e econômicos, a fim de que sejam examinados previamente para deliberação na data da reunião.

Importante frisar que os administradores, a luz da legislação civil aplicável, carregam enorme responsabilidade pela administração, respondendo, inclusive pessoalmente pelos atos praticados perante a própria sociedade e para com terceiros. E sendo as contas aprovadas nesta reunião pelos demais sócios, ficam os administradores eximidos de responsabilidade.

Neste sentido, a designação de reunião para este fim, bem como registro ou arquivamento da ata no órgão competente se faz necessário para manter uma administração transparente, proba e eficiente, além de resguardar direitos.

Alguns consultores recomendam criação de cláusula específica no contrato social da empresa dispensando a reunião de aprovação da prestação de contas.

4

INFORMATIVO - MAIO / 2010

## CONTÁBIL



### CONSELHO GARANTE ISENÇÃO FISCAL SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os contribuintes conquistaram um importante precedente contra a cobrança de contribuições previdenciárias sobre pagamentos de participação nos lucros e resultados (PLR). Por nove votos a um, a Câmara Superior de Recursos Fiscais - instância máxima do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) - anulou um auto de infração milionário aplicado contra a construtora Andrade Gutierrez. Os conselheiros entenderam que a companhia cumpriu os requisitos exigidos pela Lei nº 10.101, de 2000, que regulamenta o assunto. Por isso, os pagamentos não poderiam ser entendidos como verbas salariais, como alegava o Fisco.

A Lei nº 10.101 garante isenção de contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sobre valores distribuídos a título de participação nos lucros. Mas exige que, por meio de uma comissão com representantes das duas partes ou por um acordo coletivo, sejam estabelecidos metas, resultados e prazos a serem alcançados nas empresas.

O programa de participação nos lucros da Andrade Gutierrez foi instituído por meio de convenção coletiva. Ficou pactuado que o pagamento estaria condicionado ao cumprimento de metas por unidade produtiva e pelos empregados que nela trabalhassem. O Fisco, porém, alegou que a convenção não trazia parâmetros seguros, de modo que os valores pagos teriam natureza salarial. Sendo assim, a empresa deveria recolher as contribuições previdenciárias. A fiscalização exigiu ainda que os valores fossem incluídos no salário de contribuição, uma vez que nem todos os empregados da construtora receberam PLR.

No início de março, o caso foi a julgamento e a Câmara Superior considerou válido o programa de PLR da construtora. A decisão é considerada um importante precedente para os contribuintes. Advogados estão acompanhando vários casos similares. Muitos autos de infração têm sido lavrados para desqualificar o pagamento de PLR.

Para o procurador da Fazenda Nacional, o problema está na forma como o plano de metas é elaborado. Para fixar a PLR, a empresa tem que definir metas, que devem ser atingidas por ela e pelos trabalhadores. No caso julgado, a empresa não apresentou dados suficientes para a fiscalização.

De acordo com o procurador, ao autuar a Andrade Gutierrez, o Fisco tinha concluído que não era possível saber se as metas eram auferíveis. Hoje, segundo Riscado, são muitos os casos que tramitam no conselho envolvendo participação nos lucros e resultados. A questão é diferenciar o que é distribuição de lucro e o que não é, que pode ser considerado verba salarial.

A decisão favorável à Andrade Gutierrez pode fazer com que outras empresas autuadas também consigam encerrar a discussão sobre a incidência de contribuições previdenciárias na PLR na esfera administrativa, sem ter que recorrer ao Poder Judiciário. Em 2006, o Fisco começou a autuar as empresas. E com a criação da Super-Receita, que unificou as arrecadações tributária e previdenciária a partir de 2007, o número de multas cresceu exponencialmente. De acordo com advogados, as empresas estão conseguindo vencer os processos, mas como ainda não há entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça (STJ) permanece o risco de uma reviravolta.

TABELA DE ALIQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO	ALIQUOTA (%)
Até 1.024,97	8,00
De 1.024,98 até 1.708,27	9,00
De 1.708,28 até 3.416,54	11,00

FAIXA DE SALÁRIO MÉDIO	VALOR DA PARCELA	TABELA PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO
Até	R\$ 841,88	Multiplica-se salário médio por 0,8 (80%).
A partir de	R\$ 841,89 até R\$ 1.463,28	O que exceder R\$ 841,88, multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 673,51.
Acima	R\$ 1.463,29	O valor da parcela será de R\$ 954,21.

TABELA DE IMPOSTO DE RENDA		
BASE DE CÁLCULO (R\$)	%	DEDUZIR
Até 1.499,15	Isento	R\$ 0,00
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5 %	R\$ 112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15 %	R\$ 289,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5 %	R\$ 505,62
Acima de 3.743,19	27,5 %	R\$ 692,78
Dedução de dependente:	-	R\$ 150,69

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA - Por Filho até 14 anos	
Limite Faixa	Valor
Até 531,12	27,24
De 531,13 à 798,30	19,19

INSS			
FACULTATIVO	SALÁRIO BASE		CONTRIBUIÇÃO
VALOR MÍNIMO por contribuição	R\$ 510,00	20%	R\$ 102,00
VALOR MÍNIMO por idade	R\$ 510,00	11%	R\$ 56,10
VALOR MÁXIMO	R\$ 3.416,54	20%	R\$ 683,31

### AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Dia	Obrigações da Empresa
07/05	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados) FGTS CAGED
10/05	IPI (Competência 04/2010 - 2402.20.00)
17/05	GPS (Facultativos, etc...) - Competência 04/2010
20/05	GPS (Empresa) - Competência 04/2010 IRRF (Empregados - Competência 04/2010) SIMPLES NACIONAL
25/05	IPI (Mensal) PIS COFINS
31/05	IRPJ CSLL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Empregados)
*****	*ICMS (Empresas Normais) (De acordo com o vencimento estabelecido pela legislação Estadual). *ISS vencimento de acordo com Lei municipal. *HONORÁRIOS CONTÁBEIS, vencimento de acordo com o contrato vigente.

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### Expediente:

Este informativo é uma publicação mensal de: ESCRITÓRIO ARGUS DE CONTABILIDADE LTDA, CRC/PR 003402/O-3. Editoração, Direção Técnica e Impressão: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda. (47) 3371-0619. Este material possui Direitos Reservados. É proibida a reprodução deste material. Tiragem: 100 exemplares - Cod. A0667



Escritório Argus de Contabilidade Ltda.

Fone/Fax: (44) 3421-2150

www.arguscontabil.com.br